



JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA VIÇOSA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO CULTURAL

1. O salão cultural é uma infraestrutura sociocultural da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia.
2. A cedência e aluguer contemplam, entre outras, as seguintes atividades: teatro, dança e outras atividades culturais; baile de festa da paróquia ou outros; casamentos; batizados e outros; conferências, colóquios e reuniões; concertos; outros.
3. O pedido é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia mediante requerimento com antecedência mínima de três dias.
4. O requerente, após deferimento, será responsável por qualquer dano resultante das atividades que venha a realizar durante a utilização, assim como de todos os bens e equipamentos que pernoitem ou coloquem nas instalações.
5. A cedência para além da taxa a pagar está condicionada a uma caução de precaução a eventuais prejuízos e limpeza conforme tabela em vigor. (ver taxas)
6. As taxas a pagar, após análise e deliberação do órgão executivo desta Junta, poderão não se aplicar quando os eventos a realizar visem a angariação de fundos para instituições de cariz social e outras associações de carácter cultural, recreativo ou desportivo, desde que a respetiva atividade esteja ao serviço das populações e não objetivem o lucro.
7. A entrega das instalações por parte da Junta de Freguesia será nas condições do momento mais a limpeza.
8. A entrega das instalações por parte do requerente será nas mesmas condições.